



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1523 / 77.

EMENTA: Autoriza a elevação de percentual estabelecido no Orçamento para // 1977.

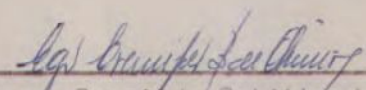
O PREEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica elevado de 30 para 40 o / percentual autorizado pelo inciso I do artigo 4º da / Lei Municipal nº 1496 de 10 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da / ta de sua publicação, revogadas as disposições em con- / trário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 13 de outubro / de 1977.


Cónego Cremildo Batista de Oliveira.

- PREFEITO -.